

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI - Nº 37

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

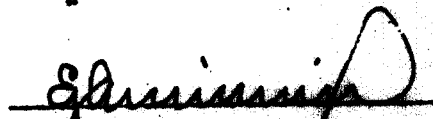
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir máquinas para conservação e abertura de estradas, ruas e etc., até a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), ouvida a Câmara.

Artigo 2º - No orçamento a ser aprovado para o próximo ano de 1949, constará a verba necessária para execução da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 12 de Julho de 1948:

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção -  
publicada na Portaria Municipal em 12 de Julho de 1948.

  
OSCAR CORDESIRO,

Escriturário exercendo o  
cargo de Chefe da 2a. Seção.